

Nome / Razão Social		Agência	Conta Corrente/Nº	Taxa		
Cobrança Simples		Transferência de Carteira	Desconto	Cheque		
				Duplicatas		
Nº	Relação de Nomes	NºCheque/Títulos	Valor R\$	Vencimento	Banco	Agência
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
TOTAL				QUANTIDADE		
Valor Aceito			Total Vencimentos			
Quantidade Aceita						

Os títulos/ cheques apresentados estão sujeitos à análise e serão liberados até o próximo dia útil

ATENÇÃO: Os títulos descontados após 5 dias de vencidos serão debitados em conta corrente ou enviados para cartório, sendo as despesas por conta do associado.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARÁ DE MINAS LTDA- SICOOB ASCICRED
CNPJ 01.009.908/0001-29 BORDERÔ - COBRANÇA / DESCONTOS / TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA

1 - As presentes cláusulas destinam-se ao desconto dos cheques / duplicatas relacionados em anexo, que são parte integrante deste instrumento, que se encontram custodiados junto ao SICOOB ASCICRED, o valor líquido apurado, deduzidas as taxas de desconto da operação será creditado na conta corrente do descontante. 2 - Por este ato, o descontante nomeia e constitui o SICOOB ASCICRED, seu bastante procurador para o fim, único e exclusivo, de endossar os cheques / duplicatas descontados em favor do próprio SICOOB ASCICRED. 3 - fica o SICOOB ACICRED autorizado a debitar, na conta corrente do descontante, inclusive dos saldos de suas aplicações financeiras que mantêm no SICOOB ASCICRED, o valor dos cheques que vierem a ser devolvidos, por quaisquer motivos que sejam, na data das respectivas devoluções, e o valor das duplicatas descontadas e não pagas nas suas respectivas datas de vencimento. 4 -Inadimplemento: Ocorrendo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal que determine o vencimento antecipado de toda a dívida, bem como atraso no pagamento do(s) título(s) descontado(s) no(s) respectivo(s), ficará sujeito(s) ao pagamento dos seguintes encargos: a) Comissão de permanência igual a maior taxa de mercado vigente no dia do pagamento e autorizada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, e que não será inferior ao juros pactuados no instrumento de abertura de crédito - CCB; b) Juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês; c) Imposto sobre Operações de Crédito, acrescido das cominações determinadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL; d) Pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios em caráter irrevogável e irretroatável e multa de 2% (dois por cento). Todos os encargos serão calculados e devidos desde a data do vencimento da dívida até a data do seu efetivo pagamento. 5 - Sem prejuízo do exercício do direito contra o descontante / endossante, decorrente do presente contrato, o SICOOB ASCICRED reserva-se a faculdade de usar as medidas judiciais e extrajudiciais quer tiver face ao(s) emitente(s) do(s) cheque(s) devolvido(s) e da(s) duplicata(s) vencida(s) e não paga(s). 6 - O descontante declara, neste ato e para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento das cláusulas e condições do desconto impressos neste instrumento e cláusulas firmadas na cédula de crédito bancário, estando de inteiro acordo com os mesmos. 7 – Presente contrato extinguir-se- à com o pagamento do valor dos cheques / duplicatas ora descontados, acrescidos, se for o caso, dos encargos de inadimplemento previsto no item 4, e demais despesas, tais como, custos judiciais e advocatícios.

Pará de Minas, _____ de _____ de _____

SICOOB ASCICRED

ASSINATURA DO DEVEDOR